



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

CONTRATO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
PROTOCOLO Nº 318/2026

Termo de Contrato para prestação de serviços, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA e a empresa FCS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME, para os fins que se especifica.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.612.145/0001-06, com sede Administrativa à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Quadra/SP, CEP: 18.2555-000, neste ato devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **Sr.ª LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, viúva, portadora do R.G. 10.704.898 SSP/SP, do CPF/MF n.º 026.828.638-84, residente e domiciliada à Rua João Antônio Lobo, n.º 321, na cidade de Quadra/SP, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FCS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.036.244/0001-02, com sede à Praça Manoel Guedes, nº 10, Centro, CEP: 18270-300, na cidade de Tatuí/SP, neste ato representada por seu sócio proprietário, **RAFAEL RODRIGUES SEVERINO**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem nos termos do artigo 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, para capacitação profissional, por meio de **Estágio de Qualificação Profissional – EQP** para Guardas Civis Municipais, com carga horária total de **80 (oitenta) horas-aula**, bem como a consultoria e assessoria técnica especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início a partir da data de assinatura do presente instrumento até a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 22.000,00** (vinte mil reais), que deverá ser pago mensalmente o valor de **R\$2.444.44** (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes à execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 1.007, de 22 de dezembro de 2025, e onerarão as seguintes Unidades Orçamentárias:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
-------	----------------------



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Unidade Orçamentária	02. 01.00 – Chefia do Poder Executivo
Unidade Executora	02. 01. 00 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática	04.1220002.2002– Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39. 00 – Outros Serv. Ter. - P.J.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

Serão impostas à CONTRATADA multas nas proporções dos motivos adiante especificados:

- 0,5 (meio por cento) sobre o valor total estimado do contrato por cada dia de atraso na prestação dos serviços, sem motivo justificado;
- 10 (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato pela prestação dos serviços em desacordo com as normas legais;
- 30 (trinta por cento) sobre a valor total estimado do contrato pelo descumprimento total das obrigações assumidas;

Parágrafo único: Em caso de multa, em qualquer das situações previstas nesta cláusula, a CONTRATANTE reterá o valor do pagamento a que se tiver direito a CONTRATADA, para o seu devido cumprimento, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

É de inteira responsabilidade da Contratada os riscos e às despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações aqui assumidas, como, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

A publicação do presente contrato será providenciada pela contratante, mediante extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica o Comandante da GCM de Quadra o Sr. Alex Luiz Costa responsável pela gestão do presente contrato e o Diretor Financeiro o Sr. Claudio Roberto de Oliveira como fiscal, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

Constituirão, motivos para extinção do presente contrato, a qual deverá ser formalmente motivada no procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla destes as seguintes situações elencadas nos artigos 137, 138 e 139 e seus respectivos incisos e parágrafos, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

A contratante não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias, renunciando, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas infra-assinadas.

Quadra/SP, 17 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
CONTRATANTE
Lheonides de Oliveira Andrade
Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente
RAFAEL RODRIGUES SEVERINO
Data: 17/03/2026 19:53:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FCS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME
CONTRATADA
RAFAEL RODRIGUES SEVERINO
Proprietário

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RG: _____

RG: _____